



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1 Nº DO AVISO DE DISPENSA / ANO

002/2026

1.2 Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo 007/2026

1.3 HIPÓTESE LEGAL (ART. 75 DA LEI 14.133/2021)

Art. 75, inciso II

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

1.5 PARTICIPAÇÃO / PREFERÊNCIA ME-EPP

Sim

1.6 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 36 (trinta e seis) placas de homenagem confeccionadas em chapa de aço inox, com gravação pelo processo de corrosão em baixo relevo, pintadas com tinta nitrocelulose, no tamanho de 18 cm (dezoito centímetros) de altura por 28 cm (vinte e oito centímetros) de largura, acopladas em estojo de luxo de veludo na cor preta, no tamanho de 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 31 cm (trinta e um centímetros) de largura, destinadas às homenagens institucionais concedidas pela Câmara Municipal de Pompéu.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.850,60

2. SESSÃO PÚBLICA E PRAZOS

2.1 PERÍODO DE PROPOSTAS — INÍCIO

05/10/2026

2.2 PERÍODO DE PROPOSTAS — FIM

08/10/2026

2.3 LINK DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

<https://app.licitardigital.com.br/>

VALIDADE DAS PROPOSTAS (DIAS)

30

3. CLÁUSULAS DO PROCEDIMENTO

3.1 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação nesta dispensa eletrônica é aberta a todos os fornecedores interessados, pessoas físicas ou jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Aviso. A participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. O procedimento ocorrerá por meio de sistema eletrônico, no endereço indicado no preâmbulo, sendo indispensável o prévio credenciamento do fornecedor na plataforma.

3.2 INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Os interessados deverão cadastrar suas propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário-limite fixados no preâmbulo deste Aviso. A proposta deverá conter a especificação do objeto ofertado, a marca e o preço unitário e total. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as declarações exigidas. É vedado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópias em cartório, sendo admitidos documentos em cópia simples ou em formato eletrônico oficial.

3.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o período de propostas indicado no preâmbulo deste Aviso, não haverá fase de lances. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, considerado o valor global do item único, entre as propostas regularmente cadastradas no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

A Administração verificará a conformidade da proposta de menor preço com a especificação do objeto constante do Termo de Referência e examinará a sua aceitabilidade frente ao valor total estimado indicado no preâmbulo.

Negociação. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61, caput, da Lei nº 14.133/2021. Se, mesmo após a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração e ele vier a ser desclassificado por esse motivo, a negociação prosseguirá com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, conforme o art. 61, § 1º, da mesma Lei. O procedimento somente poderá ser declarado fracassado depois de
de
esgotada
essa
negociação.

Habilitação exigida. Serão exigidos exclusivamente: (a) habilitação jurídica, restrita à comprovação da existência jurídica da pessoa, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021; e (b) regularidade fiscal, social e trabalhista, limitada à regularidade com a Fazenda federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68. Não serão exigidas habilitação técnica, habilitação econômico-financeira, índices econômicos, balanço patrimonial ou certidão negativa de falência e recuperação judicial, por se tratar de objeto de fornecimento comum no mercado e de baixa complexidade, e porque o valor total estimado é inferior a 1/4 (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral, hipótese em que o art. 70, III, da mesma Lei autoriza que a documentação de habilitação seja dispensada, total ou parcialmente.

Antes de formalizar a contratação, a Administração verificará a regularidade fiscal do fornecedor, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao processo, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4. HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES

4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão o Termo de Referência (Anexo I deste Aviso de Contratação Direta), compreendendo: Habilitação jurídica (art. 66); Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68); Consultas de sanção e impedimento. Considerando o valor da contratação, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração, observado o rol fiscal mínimo (regularidade com a Fazenda federal, FGTS e Justiça do Trabalho).

4.2 CONTRATAÇÃO (INSTRUMENTO, PRAZOS E VIGÊNCIA)

A contratação será formalizada por nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, por
força
do
seu
art.
95,
§
1º.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do layout pela Câmara Municipal de Pompéu, admitida a entrega parcelada conforme o calendário de solenidades da Casa. A entrega ocorrerá na sede da Câmara, na Rua Capitão Olímpio, 177, Centro, Pompéu/MG, em horário de expediente, sem ônus de frete para a Administração.

O texto e a arte de cada placa serão fornecidos pela Câmara Municipal de Pompéu. O fornecedor deverá submeter o layout de cada peça à aprovação prévia do setor requisitante antes do início da produção, não se admitindo produção de peça
sem
aprovação
formal
do
layout.

O recebimento observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório sumário no ato da entrega e recebimento definitivo mediante termo detalhado, na forma prevista no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do ateste da nota fiscal, vedado o pagamento antecipado. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual.

4.3 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nota de empenho (art. 95, I)



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

4.4 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Antes da formalização, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções para verificar eventuais impedimentos.

4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este procedimento de contratação direta é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas condições deste Aviso. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e irrevogável de todos os seus termos. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com base na legislação aplicável. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, bem como autorizar a contratação ao final do processo.

5. ANEXOS

Pompéu, 01 de outubro de 2026.

ILMAR SANTIAGO

DUTRA:74508857604

Assinado digitalmente por ILMAR SANTIAGO
DUTRA:74508857604
NO: CN=ILMAR SANTIAGO DUTRA:74508857604,
OU=PM Pompéu, CN=PM Pompéu, CN=PM Pompéu
Criado: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.10.01 16:44:37 -03'00'
Versão: 1.0.0
Formato: PKCS#10

Ilmar Santiago Dutra

CPF: 745.088.576-04



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ITENS

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 36 (trinta e seis) placas de homenagem confeccionadas em chapa de aço inox, com gravação pelo processo de corrosão em baixo relevo, pintadas com tinta nitrocelulose, no tamanho de 18 cm (dezoito centímetros) de altura por 28 cm (vinte e oito centímetros) de largura, acopladas em estojo de luxo de veludo na cor preta, no tamanho de 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 31 cm (trinta e um centímetros) de largura, destinadas às homenagens institucionais concedidas pela Câmara Municipal de Pompéu.

1.2 TABELA DE ITENS

Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
Placa de homenagem confeccionada em chapa de aço inox, com gravação pelo processo de corrosão em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose, no tamanho de 18 cm de altura por 28 cm de largura, acoplada em estojo de luxo de veludo na cor preta, no tamanho de 21 cm de altura por 31 cm de largura. Texto e arte fornecidos pela Câmara Municipal de Pompéu, com aprovação prévia de layout.	36	UN	R\$ 245,85	R\$ 8.850,60
Total global				R\$ 8.850,60

1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA

O objeto consiste no fornecimento de bem com entrega em prazo determinado, sem prestação continuada.

Tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor, a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa ou a autorização de compra, nos termos do art. 95, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a essa hipótese, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, por força do seu art. 95, § 1º.

Adotado instrumento substitutivo, a vigência corresponderá ao prazo de entrega, de até 30 (trinta) dias corridos contados da aprovação do layout, subsistindo após a entrega as obrigações de garantia e de substituição de peças defeituosas.

Caso a autoridade competente opte pela celebração de termo de contrato, a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura, prazo suficiente para abarcar a entrega, a eventual entrega parcelada conforme o calendário de solenidades e o período de garantia das peças.

REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, uma vez que a obrigação terá seus efeitos financeiros exauridos em prazo inferior a 1 (um) ano.

1.4 AGRUPAMENTO EM LOTES E JUSTIFICATIVA

O objeto é constituído de item único, correspondente a 36 (trinta e seis) unidades de um mesmo bem, de especificação idêntica, razão pela qual não há divisão em lotes a ser deliberada.

Na aplicação do princípio do parcelamento, considerou-se a viabilidade da divisão do objeto em lotes, nos termos do art. 40, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021, concluindo-se pela sua inexistência no caso concreto: trata-se de peças personalizadas de produção uniforme, fornecidas por um mesmo processo de confecção, de modo que a fragmentação em lotes não ampliaria a competição nem reduziria custos, e comprometeria a uniformidade de material, dimensões, técnica de gravação e acabamento exigida para as homenagens institucionais da Casa.

Em coerência com essa conclusão, a contratação será autorizada de forma global, pelo conjunto do item único, a um só fornecedor. A entrega parcelada prevista na cláusula de locais e horário de entrega não configura parcelamento do objeto nem divisão da contratação, constituindo apenas escalonamento da execução conforme o calendário de solenidades da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Pompéu concede homenagens institucionais em sessões solenes e comemorativas, bem como em moções de aplauso e honrarias a cidadãos e entidades, atos que integram as competências da Casa e o seu calendário de eventos. A placa de homenagem é o instrumento material de entrega desses atos, de modo que a falta do item impede a realização das solenidades programadas.

A necessidade é recorrente e tem histórico documentado nesta própria Câmara: em outubro de 2025 foram adquiridas 38 (trinta e oito) placas de homenagem com estojo de veludo, com especificação equivalente à presente demanda, por meio da contratação registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas sob o número de controle 01652208000158-1-000016/2025, homologada ao preço unitário de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). O quantitativo de 36 (trinta e seis) unidades ora requisitado corresponde à estimativa de homenagens a serem concedidas no período, mantém a ordem de grandeza da aquisição anterior e foi dimensionado para evitar tanto a interrupção das solenidades por falta do item quanto a formação de estoque excedente de peças personalizadas.

A presente demanda difere da aquisição de 2025 em dois pontos de especificação: a placa passa de 18 cm x 26 cm para 18 cm x 28 cm e o estojo passa de 21 cm x 29 cm para estojo de luxo de 21 cm x 31 cm, por definição do setor requisitante quanto à padronização da apresentação das peças.

Para fins de enquadramento da natureza da despesa, o item é classificado como equipamento permanente, considerada a durabilidade do material empregado: a placa é confeccionada em chapa de aço inox, com gravação por corrosão em baixo relevo e acondicionamento em estojo rígido de veludo, conjunto cuja vida útil é superior a 2 (dois) anos e que não se desgasta nem se consome pelo uso. A classificação adotada refere-se à natureza do bem adquirido, observado que a peça se destina à entrega ao homenageado no ato solene e, por essa razão, não permanece no acervo patrimonial de uso da Câmara.

2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)

[Informar: Descrição da solução (ciclo de vida)]

2.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Material e confecção: placa em chapa de aço inox, com gravação pelo processo de corrosão em baixo relevo e pintura em tinta nitrocelulose.
2. Dimensões da placa: 18 cm de altura por 28 cm de largura.
3. Acondicionamento: estojo de luxo em veludo na cor preta, nas dimensões de 21 cm de altura por 31 cm de largura, acoplado à placa, de forma a permitir a entrega da peça no ato da homenagem e a sua guarda pelo homenageado.
4. Personalização: o texto e a arte de cada placa serão fornecidos pela Câmara Municipal de Pompéu. A contratada deverá submeter o layout de cada peça à aprovação prévia do setor requisitante antes do início da produção, não se admitindo produção de peça sem aprovação formal do layout.
5. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do layout, admitida a entrega parcelada conforme o calendário de solenidades, a ser detalhada no Termo de Referência.
6. Local de entrega: sede da Câmara Municipal de Pompéu, situada na Rua Capitão Olímpio, 177, Centro, Pompéu/MG, sem ônus de frete para a Administração.
7. Garantia e substituição: a contratada responderá por defeitos de gravação, pintura, acabamento ou do estojo, bem como por erro de texto em peça produzida a partir de layout aprovado, com substituição da peça sem ônus para a Administração.
8. Qualificação: o objeto é de fornecimento comum no mercado, não se admitindo exigência de habilitação técnica restritiva ou de marca determinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

2.4 RESULTADOS PRETENDIDOS

Disponibilidade das 36 (trinta e seis) placas de homenagem, com estojo, em condições de uso para as sessões solenes e comemorativas e para as demais homenagens institucionais do período, sem interrupção das solenidades por indisponibilidade do item.

Padronização da apresentação das homenagens concedidas pela Casa, em material, dimensões, técnica de gravação e acondicionamento uniformes.

Contratação por preço compatível com o mercado, aferido em contratações públicas homologadas de objeto e porte equivalentes, com valor unitário de referência de R\$ 245,85 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e valor global estimado de R\$ 8.850,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

3. GESTÃO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES

3.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidor ou comissão de servidores especialmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Pompéu, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Ao fiscal caberá acompanhar a execução, atestar a conformidade dos bens entregues e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

3.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não haverá medição por etapas de produção. A obrigação é de resultado: considera-se devida a contraprestação apenas quanto à peça efetivamente entregue e aceita no recebimento definitivo.

O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela entregue, mediante apresentação da nota fiscal pelo fornecedor, atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, após verificação da conformidade das peças com as especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto à fidelidade do texto gravado ao layout previamente aprovado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do ateste da nota fiscal.

É vedado o pagamento antecipado. Peça recusada no recebimento não gera direito a pagamento, e o prazo de pagamento quanto a ela somente se inicia após a substituição e o respectivo recebimento definitivo.

3.3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Fornecer as placas de homenagem em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência; b) Submeter o layout da arte para aprovação prévia da CONTRATANTE antes da produção; c) Realizar a entrega no local e prazo estipulados, sem ônus de frete; d) Substituir, sem ônus, os produtos que apresentarem defeitos de gravação, pintura, acabamento ou no estojo; e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas. Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Fornecer à CONTRATADA a arte e os textos para a confecção das placas; b) Aprovar o layout em tempo hábil para não prejudicar o cronograma de produção; c) Efetuar o pagamento nos termos e prazos estabelecidos; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

3.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 MODALIDADE

Dispensa

4.2 PROCEDIMENTO AUXILIAR

Nenhum

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

4.4 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Global

4.5 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E JUSTIFICATIVA

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e o pequeno vulto do objeto, que não demandam a conjugação de esforços ou capacidades para sua execução.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

- Ato constitutivo / contrato social em vigor
- Inscrição no CNPJ
- Documento de identificação do representante legal

5.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67)

[Informar: Habilitação técnica (art. 67)]

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

- Regularidade com a Fazenda Federal (CND)
- Regularidade com o FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

[Informar: Habilitação econômico-financeira (art. 69)]

ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS

Não serão exigidos coeficientes ou índices econômico-financeiros nesta contratação.

O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 restringe a habilitação econômico-financeira à documentação nele enumerada e condiciona a exigência de coeficientes e índices econômicos à sua previsão expressa e à devida justificação no processo. Tal justificação não se sustentaria no caso concreto: o objeto é de baixa complexidade, de fornecimento comum no mercado, com entrega em prazo curto e sem obrigações de execução continuada que exponham a Administração a risco de inadimplemento prolongado.

Acresce que o valor global estimado desta contratação, de R\$ 8.850,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), é inferior a 1/4 (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral, hipótese em que o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza que a documentação de habilitação seja dispensada, total ou parcialmente. Nesse contexto, a exigência de índices econômicos restringiria a participação de microempresas e de fornecedores de pequeno porte, que compõem o mercado típico deste objeto, sem benefício correspondente para a Administração.

5.5 CONSULTAS DE SANÇÃO E IMPEDIMENTO

- CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência)
- CNEP, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência)
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ)
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)

6. ORÇAMENTO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIAS

6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Informar: Dotação orçamentária]

6.2 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

[Informar: Funcional programática]

6.3 FONTE DE RECURSO

[Informar: Fonte de recurso]

6.4 LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Pompéu, localizada na Rua Capitão Olímpio, 177, Centro, Pompéu/MG, em horário de expediente (das 8h às 17h), sem ônus de frete para a Contratante. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do layout pela Contratante, admitindo-se entregas parceladas conforme o calendário de solenidades a ser informado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

6.5 DO RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

O recebimento do objeto observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento provisório: de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, preferencialmente distinto do responsável pelo recebimento provisório, em observância à segregação de funções, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A conferência abrangerá o material da placa, as dimensões da placa e do estojo, a técnica de gravação por corrosão em baixo relevo, a pintura, o acabamento e a fidelidade do texto gravado ao layout previamente aprovado.

Peça que apresente divergência de especificação, defeito de gravação, pintura, acabamento ou do estojo, ou erro de texto em relação ao layout aprovado, será recusada e devolvida para substituição sem ônus para a Administração, reiniciando-se, quanto à peça substituída, o prazo de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme o art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 GARANTIA DE PROPOSTA

Não

6.7 GARANTIA CONTRATUAL

Não

Pompéu, 1 de outubro de 2026.